



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.259**

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO DE FUNERÁRIA MUNICIPAL  
VEREADOR ARISTIDES MARTINS DA SILVA".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "FUNERÁRIA MUNICIPAL VEREADOR  
ARISTIDES MARTINS DA SILVA", o serviço funerário  
do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - O Executivo Municipal determinará a colocação de  
placa denominativa nas dependências da Funerária  
Municipal, com cerimônia de inauguração conjunta  
pela Câmara e Prefeitura Municipal, no prazo de 60  
dias a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 1987.

*J. Oliveira*  
GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2259	17

Projeto de Lei nº 026/87

Autor: Vereador Vander Lucas de Campos Avila  
acb/.

